



Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2021-2024

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ /2021 AO PROJETO DE LEI Nº 209/ 2021

DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 209/ 2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Os **VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, instituídas no art. 169, § 2º do Regimento Interno, fazem saber que o Plenário da Câmara aprovou a seguinte

EMENDA:

Art. 1º. Fica **MODIFICADO** o Quadro de Detalhamento da Despesa, do Projeto de Lei nº 209/2021, que estima a receita e fixa despesa do Município de Guarapari para o exercício financeiro de 2022, passando a vigorar com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.XXX – Instalação de Unidade do Hemoes

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Vínculo – 1.211.0000.0000 – Receita de Impostos e Trans. Impostos100.000,00

Art. 2º. O recurso de que trata o art. 1º decorre de remanejamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.235 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços e Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....100.000,00

Vínculo – 1.211.0000.0000 – Receita de Impostos e Trans. Impostos

Art. 3º. Ficam alterados, no que couber, os demais anexos constantes no referido Projeto de Lei.

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei 209/ 2021.

Sala das Sessões, 07 de Outubro de 2021

RODRIGO BORGES
VEREADOR

Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27) 3261-3414 Ramal 216
Assessores: (27) 99821-8065 Jennifer/ (27) 99905-0888 Rafael/ (27) 99914-3911 Bruna
E-mail: gabverrodrigoborges@cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.